

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.934.225/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL VENTISOL NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE VENTILADORES LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VENTISOL NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 27.59-7-99 - Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 27.10-4-03 - Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 28.24-1-02 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO ROD LUIZ GONZAGA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO BR 232 KM 42 PREFEITO JOSE AUGUSTO FERRER DE MORAIS	
CEP 55.613-010	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO VITORIA DE SANTO ANTAO		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO NORDESTE@VENTISOL.COM.BR		TELEFONE (81) 3523-1169 / (81) 3222-4350		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/05/2017** às **09:28:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
SOCIEDADE: VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE VENTILADORES LTDA
CNPJ: 08.934.225/0001-27
NIRE: 26201623767



Os signatários do presente instrumento de alteração contratual, **CARLOS ANDRÉ MEYER**, brasileiro, solteiro, natural de Palhoça/SC, nascido em 19/01/1978, empresário, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 023.862.869-83, portador do RG nº 3.286.360-SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Lourival de Queiroz Pedroso, nº 138 Apto 102 Bairro Mariz, Vitória de Santo Antão, Município de Recife, PE, CEP 55612-660; e, **EDGAR CANDIDO TCHOLAKIAN**, brasileiro, solteiro, natural de São José, SC, nascido em 19/07/1992, empresário, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 078.411.429-35, portador do RG nº 3.443.793 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Assis Brasil, nº 377, Ponta de Baixo, Município de São José/SC, CEP 88104-200; únicos sócios da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob o NIRE nº 26201623767, com sede na Rodovia Luiz Gonzaga S/N, BR 232 km 42-Distrito Industrial Prefeito José Augusto Ferrer de Moraes, Vitória de Santo Antão/PE, CEP 55613-010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.934.225/0001-27, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – DA ADMISSÃO DE SÓCIO E CESSÃO DE QUOTAS

Fica admitida na sociedade a empresa **ASTOM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, sociedade empresaria limitada, inscrita no CNPJ sob nº 22.941.062/0001-30, sob NIRE nº 42205355000, com domicilio na Av. Desembargador Vitor Lima, nº 260, sala 908, Trindade, Município de Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88040-400, representada por **ALEXIS SUREN TCHOLAKIAN MORALES**, Uruguaio naturalizado brasileiro, solteiro, nascido em 24/01/1967, empresário, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 727.509.289-15, portador do RG nº 6.000.292 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Assis Brasil, nº 377, Ponta de baixo, Município de São José, SC, CEP 88104-200.

§1º Retira-se da sociedade o sócio **EDGAR CANDIDO TCHOLAKIAN**, livre e desonerado de quaisquer responsabilidades, tanto do ativo como do passivo, cedendo e transferindo, a título oneroso e pelo seu valor nominal, suas quotas de capita social à sócia **ASTOM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**,

Fernanda Melo Nobre
 Analista de Processos
 Matr. 2167-9

Edgar


[Handwritten signature]

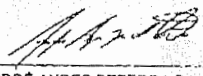


01 03 01

000000




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/05/2016
 SOB Nº: 20169029158
 Protocolo: 16/902915-8
 Empresa: 26 2 0162376 7
 VENTISOL NORDESTE INDUSTRIA E
 COMERCIO DE VENTILADORES LTDA


ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL

1824 1889
Fernanda Melo Nobre
 Analista de Processos
 Matr. 2167-9



nada a mais tendo a reclamar no presente e no futuro, dando plena, rasa e geral quitação com a assinatura do presente instrumento.

§2º O sócio **CARLOS ANDRÉ MEYER** renuncia expressamente ao direito de aquisição das quotas cedidas e transferidas ao sócio **ASTOM PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

O capital social e sua distribuição entre os sócios ficam demonstrados da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Carlos André Meyer	35.000	10	35.000,00
Astom Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda	315.000	90	315.000,00
Total	350.000	100	350.000,00

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

O contrato social passa a ter na íntegra a seguinte redação, ficando revogadas as demais disposições com ela colidentes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA.** (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sua sede na **Rodovia Luiz Gonzaga S/N, BR 232 km 42-Distrito Industrial Prefeito José Augusto Ferrer de Moraes, Vitória de Santo Antão/PE, CEP 55613-010.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social a indústria, comércio, importação e exportação de ventiladores, exaustores, motores elétricos, extrator de sucos, liquidificadores, aquecedores, fornos elétricos, eletrodomésticos em geral, ar condicionados, unidades evaporadoras, unidades condensadoras, produtos para climatização e seus componentes, máquinas especiais elétricas e seus componentes, cabos e condutores elétricos, equipamentos e componentes eletrônicos.

Fernanda Melo Nobre
Analista de Processos
Matr. 2167-9

Edgar

MARGARIDA
P. TABELAÇÃO DE NOTAS E PROTESTO



CLÁUSULA QUINTA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem capital social de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentas e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Carlos André Meyer	35.000	10	35.000,00
Astom Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda	315.000	90	315.000,00
Total	350.000	100	350.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

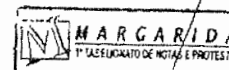
CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade será do sócio **CARLOS ANDRÉ MEYER**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002. Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002. No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Edgar

Fernanda Melo Nobre
Analista de Processos
Matr. 2167-9



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)



DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falcendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os Administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro da comarca da sede da sociedade para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem de pleno acordo em tudo quanto neste instrumento consta, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais e necessários ao ato.

Vitória de Santo Antão, PE, 29 de Abril de 2016.

Carlos André Meyer

CARLOS ANDRÉ MEYER

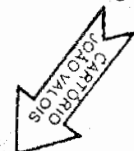
Alexis Suren Tcholakian Moraes

ASTOM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Representante: ALEXIS SUREN TCHOLAKIAN MORALES

Edgar Candido Tcholakian

EDGAR CANDIDO TCHOLAKIAN

Fernanda Melo Nobre
Analista de Processos
Matr. 2167-9





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/05/2016
 SOB Nº 20169029158
 Protocolo: 16/902915-8
 Empresa: 26 2 0162376 7
 VENTISOL NORDESTE INDUSTRIA E
 COMERCIO DE VENTILADORES LTDA
 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL

CARTÓRIO JOÃO VALOIS - 2º OFÍCIO - PRIVATIVO DE PROTESTO
 Rua Joaquim Nabuco, 359 - Matr.2 - CEP: 55.12-456 - Caixa Postal 55 - Vitória de Santo Antão - PE
 Fone/Fax: 81 3523.5133 Fone: 81 3523.8440 - e-mail: cartoriojv@gmail.com / cartoriojv@gmail.com

Reconheço por autenticidade a firma indicada de **CARLOS ANDRÉ MEYER**
 que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
 Vitória de Santo Antão, 5 de maio de 2016.

Em testemunho da verdade
JOSE JAILSON PEREIRA DE LIMA (ESCREVENTE)
 Valor Total R\$ 4,36
 Válido somente com o selo 0073650.FHC04201601.02942

Fernanda Melo Nobre
 Analista de Processos
 Matr. 2167-9

Reconheço a assinatura por AUTENTICAÇÃO de **RODOLFO CANDIDO TCHOLAKIAN**
 Páchoa, (SC), 29 de Abril de 2016

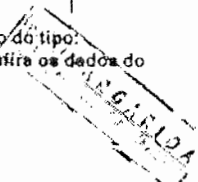
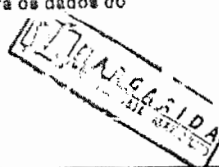
Em test^o da Verdade
PRISCILLA PASSOS COSER
 ESCRIVENTE NOTARIAL
 Selo(s) Digital(ais) de Fiscalização do tipo:
 NORMAL: EHB44139-H85P. Confira os dados do
 ato em: selo.tj.sc.jus.br
 Emolumentos: 2,75
 Selo(s): 1,70

Reconheço a assinatura por AUTENTICAÇÃO de **ALEVIS SUREN TCHOLAKIAN MORALES**
 Que assiste por **ASTOM PARTICIPACOES E
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIAR LTDA**
 Páchoa, (SC), 29 de Abril de 2016

Em test^o da Verdade
PRISCILLA PASSOS COSER
 ESCRIVENTE NOTARIAL
 Selo(s) Digital(ais) de Fiscalização do tipo:
 NORMAL: EHB44047-1CW9. Confira os dados do
 ato em: selo.tj.sc.jus.br
 Emolumentos: 2,75
 Selo(s): 1,70

SEL. OTAVIO GOMES DE MARGARIDA
 Inscrição Profissional: 17745000
 Rua Estrela, 100 - Centro - Vitória de Santo Antão - PE
 CEP: 55.12-456 - Fone: 3523.5133 - Fax: 3523.8440 - E-mail: otavio@notariojv.com.br

SEL. OTAVIO GOMES DE MARGARIDA
 Inscrição Profissional: 17745000
 Rua Estrela, 100 - Centro - Vitória de Santo Antão - PE
 CEP: 55.12-456 - Fone: 3523.5133 - Fax: 3523.8440 - E-mail: otavio@notariojv.com.br





Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão
Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 002.084



Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte acima citado.

A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: VENTISOL NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE VENTILADORES
C.N.P.J.: 08.734.225/0001-27

Inscrição Mercantil: 037.800-3

Válida até o dia 30/05/2017.

Emitida no dia 31/03/2017

Código de Validação: FDON30405

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeituradavitoria.pe.gov.br/>



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2017.000001720780-10

Data de Emissão: 10/04/2017

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: VENTISOL NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE VENTILADORES LTDA

Endereço: RODOVIA LUIZ GONZAGA, BR 232, KM 42., DISTRITO INDUSTRIAL (PREFEITO JOSE AUGUSTO FERREIRA DE
MORAIS, VITORIA DE SANTO ANTAO - PE, CEP: 55613010

CNPJ: 08.934.225/0001-27



Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **08/07/2017** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VENTISOL NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE VENTILADORES LTDA
CNPJ: 08.934.225/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:13:06 do dia 18/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2017.

Código de controle da certidão: **1F00.1D4C.1B29.3E34**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08934225/0001-27
Razão Social: VENTISOL NORDESTE IND COM DE VENTILADORES LTDA
Nome Fantasia: VENTISOL NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO
Endereço: ROD LUIZ GONZAGA 1 BR 232 KM 42 / DISTRITO INDUSTRIAL
/ VITORIA DE SANTO ANTAO / PE / 55613-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/05/2017 a 16/06/2017

Certificação Número: 2017051802201532075543

Informação obtida em 26/05/2017, às 17:25:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VENTISOL NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE VENTILADORES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.934.225/0001-27

Certidão nº: 123101089/2017

Expedição: 12/01/2017, às 11:42:28

Validade: 10/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VENTISOL NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE VENTILADORES
L T D A

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
08.934.225/0001-27, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão
Secretaria de Administração e Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO n° 002528, datado de 10/04/2017, e de acordo com a legislação em vigor, que dos lançamentos existentes, o imóvel em questão está regular com o Erário Municipal, até a presente data.



Localização	Inscrição Imobiliária
RUA RUA RODOVIA LUIZ GONZAGA, 555 DISTRITO IND DIST. IND. PREF. JOSÉ A. F. MORAIS - VENTISOL ENGENHO BENTO VELHO - Vitória de Santo	1.0004.401.04.0540.0001.6 Sequencial n° 10556656
Proprietário	Natureza
VENTISOL NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE	PREDIAL
Observações	
Lot. 103 DIST. IND. PREF. JOSÉ A. F. MORAIS Lote VENTISOL	
Esta CERTIDÃO é válida pelo prazo de 90 (noventa) dias. Código de Validação: FFTM04923 Vitória de Santo Antão, 10 de abril de 2017	

A Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeituradavitória.pe.gov.br/>



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 071E.6069.A25D.3406
Certidão gerada em 16/5/2016 14:33:19
PROTOCOLO SIARCO 16/902915-8



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA VENTISOL NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE VENTILADORES LTDA
NIRE 26.2.0162376-7
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ASSINADO POR

Assinatura válida

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
CÓSTA:3667963149
Date: 2016.05.17 17:33:19 +00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMERCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 16/5/2016 14:33:19

AUTENTICIDADE 071E.6069.A25D.3406

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=071E6069A25D3406>

Recife, 16 de maio de 2016

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.934.225/0001-27, com sede no Município de Vitória de Santo Antão/PE, por seu representante legal.

OUTORGADO: SÉRGIO MURILO CORDEIRO DE MELO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 304.376.014-04, residente e domiciliado na Rua Doutor Rinaldo Victor Fernandes, 213, Jiquiá, Recife – PE,

PODERES: A Outorgante, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constituem seu procurador o Outorgado, com poderes para o foro em geral, a fim de que possa representá-los em Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais, Convites, Concorrências, Tomadas de Preços, ou qualquer outra modalidade de licitação, bem como renomear outros representantes para participação dos mesmos perante a Administração Pública, podendo apresentar documentação, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinaturas de contratos, assinaturas de Atas de Registro de Preços, registrar ocorrências, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento da presente licitação, bem como praticar os demais atos inerentes à participação da mandante no processo licitatório junto aos órgãos públicos / privados, tais como: Prefeituras, Secretarias de Educação, Correios, SENAC e etc.

A presente procuração terá validade de 12(doze) meses a contar da sua emissão

Recife-PE, 09 de Agosto de 2016.

Sérgio Murilo Cordeiro de Melo

 VENTISOL NORDESTE IND. E COM. DE VENTILADORES LTDA

CARTÓRIO JOÃO VALOIS - 2º OFÍCIO - PRIVATIVO DE PROTESTO
 Rua Joaquim Nabuco, 319 - Santa Cruz - CEP: 55060-410 - Caixa Postal 65 - Vitória de Santo Antão - PE
 Fone/Fax: 31 3523.5133 Fone: 31 3523.0480 E-mail: cartorio@joaovalois.com.br - A1000001@joaovalois.com

Reconheço por semelhança a firma indiciada de **CARLOS AMORÉ MEYER** que confere / o gabão reg. nesta serventia, em 09 de agosto de 2016, em Vitória de Santo Antão, PE.

Em testemunho
JOSE JAILSON FERREIRA DE LIMA (ESCRIVÃO)

Valor Total R\$ 4,78
 Válido somente com o selo 00724501-03X07201601-03546

da veridade

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.970-0
 Rua do Espírito Santo, 116 - Santo Antônio - 22050-000 - CEP: 20030-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel: 011 514-5644 - Fax: 011 514-5644

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.936/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 31521008161228050078-1; Data: 10/08/2016 12:28:05

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADU26420-R01Y;
 Valor Total do Ato: R\$ 3,78
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Vitoriane Miranda Cavalcanti

CEP 55.1